

**LEI Nº 510, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA –  
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, CULTURAL E  
AGRÁRIO DE PASSAGEM FRANCA-MA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultural e Agrário de Passagem Franca-MA, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.306.827/0001-04, com sede e foro na Rua Siqueira Campos, s/n, Centro, em Passagem Franca – MA.

**Art. 2º** A entidade referida no artigo anterior tem como finalidade promover ações voltadas ao desenvolvimento econômico, social, cultural e agrário, atuando na defesa dos direitos das famílias, no fortalecimento da cultura local, no incentivo às atividades produtivas e no apoio às atividades sociais da comunidade.

**Art. 3º** A entidade deverá manter suas atividades voltadas ao interesse coletivo, observando as disposições de seu estatuto social e a legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 15 de abril de 2026.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal